

# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1  
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

## **Lei Complementar nº 145, de 05 de dezembro de 2024**

**“Cria cargos públicos e dá outras providências”**

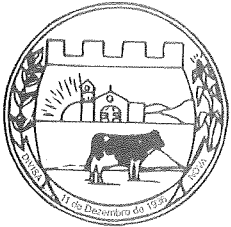
**A Câmara Municipal de Divisa Nova, por seus representantes aprova e eu José Luiz de Figueiredo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica criado o cargo de Monitor de Apoio Especial para atendimento às pessoas com deficiência nos termos da Lei Federal 13.146/15, de provimento efetivo, conforme quadro abaixo, que passa a integrar o QUADRO DE CARGO PERMANENTE – ESPECIAL, constante do Anexo II da Lei Complementar 01/2005.

Cod Atual	CARGO / NÍVEL	Nº de vagas	PROGRESSÃO HORIZONTAL								Carga Horária Semanal
			A	B	C	D	E	F	G	H	
MAE	Monitor de Apoio Especial	20	2.447,08	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	30h

**Art. 2º** - Caso seja comprovada a necessidade de um Monitor de Apoio Especial para acompanhamento de estudantes com deficiência matriculados nas instituições de ensino municipal, mediante Laudo Médico emitido por profissional capacitado, poderá ser autorizado um monitor para até 3 (três) estudantes matriculados na mesma turma, salvo nos casos em que houver na escola apenas uma turma para o ano de escolaridade, quando então o Professor de Apoio poderá atender mais de três estudantes.

Parágrafo único: É vedada a coexistência de mais de um Professor de Apoio em uma mesma turma.

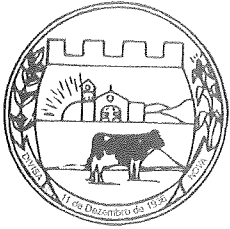


# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1  
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

**Art. 3º** – A escolaridade mínima exigida para o cargo e suas atribuições são as constantes do quadro abaixo que passa a integrar o **QUADRO DEMONSTRATIVO DE ATRIBUIÇÕES E ESCOLARIDADE**, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 01/2005.

CARGO	Habilitação Mínima	Atribuições
Monitor de Apoio Especial	Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior e especialização na área de educação especial com carga horária mínima de 300 horas, expedido por instituição de ensino credenciada.	<ul style="list-style-type: none"><li>→ Cuidar da alimentação, higiene e locomoção das crianças, durante sua permanência na instituição;</li><li>→ Eliminar, em colaboração com o regente, as barreiras que possam obstruir a participação plena e efetiva do estudante com deficiência, nas atividades escolares em igualdade de condições com os demais estudantes;</li><li>→ Trabalhar de forma articulada com o professor regente da sala de aula comum, da Sala de Recursos Multifuncionais, entre outros profissionais no contexto da escola;</li><li>→ Dar apoio conforme as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência;</li><li>→ Zelar pelo auxílio na aprendizagem dos estudantes públicos da educação especial;</li><li>→ Cooperar com o regente na elaboração de relatórios sobre o(s) estudante(s) que acompanha;</li><li>→ Confeccionar material didático e desenvolver atividades pedagógicas, de acordo com orientações específicas do professor regente, supervisor e diretor;</li><li>→ Desenvolver atividades atreladas ao "cuidar e educar" nos vários aspectos cognitivo, social, perceptivo-motor e afetivo, de acordo com o planejamento;</li><li>→ Zelar pela integridade física, mental, moral e social das crianças sob sua responsabilidade;</li><li>→ Zelar pelo cuidado com as crianças, mantendo um relacionamento respeitoso, atento, disponível a elas a todo tempo;</li><li>→ Auxiliar nas atividades correlatas ao bem-estar dos estudantes público-alvo da Educação Especial, levando ao conhecimento do supervisor ou diretor, fatos ou fatores externos ou internos que possam interferir no aprendizado, saúde ou convivência saudável dos alunos;</li><li>→ Auxiliar o estudante no cumprimento de atividades na sala de aula, após orientação e entrega de material pedagógico, por parte do (a) professor (a) regente.</li><li>→ Registrar todas as adaptações realizadas para o estudante, junto com o supervisor pedagógico ou especialista na entrega do PDI (Plano de Desenvolvimento Individual);</li><li>→ Auxiliar na elaboração do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), em colaboração com todos os envolvidos no processo educacional do aluno.</li><li>→ Acompanhar o estudante nos lugares onde ele estiver dentro da área escolar e nas atividades extraclasse;</li><li>→ Auxiliar o professor regente ou supervisor em outras tarefas correlatas, nos dias em que os estudantes não comparecerem na instituição;</li><li>→ Participar de reuniões e cursos quando convocadas, bem como comemorações promovidas pela instituição;</li><li>→ Cuidar de todos os recursos financeiros e materiais postos sob sua responsabilidade;</li><li>→ Acatar às ordens do Supervisor e Diretor quanto aos horários de trabalho e distribuição de tarefas;</li><li>→ Respeitar todos os colegas de trabalho, inclusive pais e alunos.</li><li>→ Outras atribuições correlatas.</li></ul>



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1  
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

**Art. 4º** - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a fazer os remanejamentos de créditos orçamentários, se necessários, utilizando-se de anulações total ou parcial de dotações do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 05 de dezembro. de 2024

  
José Luiz de Figueiredo  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
no mural do Paço Municipal de DIVISA NOVA-MG

Em: 05 / 12 / 2024  
  
Servidor Responsável